



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 13042024
(relativo ao Processo 220252024)
Código de validação: B0D0241840

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 49452024** , que recomendou a tomada de providências apontadas no **PTC-ACI - 16122024** da Assessoria Técnica da Administração, para este processo de licitatório de material permanente (geladeiras, frigobares, micro-ondas, televisores, suportes, cafeteiras, fragmentadoras, antenas e cadeiras de rodas), informamos que:

Item 2. Quanto a análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. **Tal justificativa se encontra no item 2.9 do presente Termo de Referência.**

Item 3. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante*”. **A justificativa para tal dispensa está presente no item 2.10 do Termo de Referência.**

Item 5. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações desta unidade – PCA, conforme se observa nos DFD'S (anexos)*” **A demonstração que a contratação está alinhada com PCA está presente no subitem 2.11 do Termo de Referência.**



Coordenadoria de Administração

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que os objetos do presente procedimento licitatório (Geladeiras, frigobar, micro-ondas, televisores, suportes, cafeteiras, fragmentadoras, antena e cadeira de rodas), não se encontram dentre os materiais já padronizados pelo Governo Federal. **A justificativa para não utilização consta no item 2.12 do presente Termo de Referência.**

Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. **Tal justificativa encontra resguardo no item 2.13 do presente Termo de Referência. Para apreciação da Administração Superior.**

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 09:21 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 09:14 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV